



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiana.rs.leg.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II e § 2º da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	08/08/2024 as 23h:59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	compras@uruguaiana.rs.leg.br
LINK DO SITIO OFICIAL COM O EDITAL	www.uruguaiana.rs.leg.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a **contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, no elevador existente no Prédio do Poder Legislativo.**

1.2. As especificações dos itens do objeto, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico – **Anexo I** deste Instrumento.

1.3. Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2. DOS ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.I. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

2.1.II. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

3. DO SUPORTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



3.1. Esta contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

010314101 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
01031410101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO
PODER LEGISLATIVO.

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(1570)

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS(2680)

5. DO VALOR

5.1. O valor máximo disponível para a aquisição encontra-se no termo de referência, Anexo I, onde estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. O presente processo de dispensa ficará aberto até **08/08/2024** às 23:59 horas, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br, ou entregues no Setor de Procolo da CMU (das 8h às 17h), fazendo referência ao objeto.

6.2. Também serão consideradas as propostas iniciais de fornecedores, que serviram de base para composição da média/mediana de valores.

6.3. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.4. Para se habilitar no presente processo de contratação, os interessados deverão apresentar proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço. Deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

6.5. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.6. O preço global ofertado não poderá exceder ao valor máximo estipulado pela administração.

6.7. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, o setor de Compras verificará através de consulta aos respectivos sítios eletrônicos os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto, sendo:

I – Consulta da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br))

II – Comprovante de cadastro no CNPJ ([Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](http://Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br));

III - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional ([Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



IV – Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda municipal do domicílio ou sede da proponente.

V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF ([Consulta Regularidade do Empregador \(caixa.gov.br\)](http://Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)));

6.8. Caso a vencedora da etapa competitiva, seja ME ou EPP, e uma vez constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta-corrente do (a) contratado(a) informada na proposta de preços e em observância as normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Uruguaiiana, da seguinte maneira: O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em favor da(s) contratada(s) em até 5 (cinco) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos itens.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá a Câmara Municipal de Uruguaiiana revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal de Uruguaiiana deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Uruguaiiana.

8.5. A Câmara Municipal de Uruguaiiana por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

8.6. Nos valores apresentados pelas empresas proponentes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

8.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca Uruguaiiana-RS.

Uruguaiiana, 05 de agosto de 2024.

Sônia Regina Marques Silveira
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR:

- Marca/modelo: SR Hidro SR-82/PPNE
- Elevador número: 008-05
- Capacidade: 600 Kgf (08 passageiros)
- Números de paradas: 02
- Percurso: 3.750 mm
- Velocidade: 25 m/min
- Utilização: Comercial

1.2 ROTINAS DE MANUTENÇÃO MÍNIMA A SEREM ADOTADAS

De acordo com o mês em curso, executar o serviço de manutenção conforme o plano de manutenção seguinte:

Serviços	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2	X		X		X		X		X		X	
A3	X			X			X			X		
A4			X						X			
B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2	X		X		X		X		X		X	
B3		X		X		X		X		X		X
C1			X						X			
C2												
C3						X						

O significado dos códigos de serviços são os seguintes:

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

- a) Verificar o estado geral dos elevadores;



- b) Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
- c) Verificar os parâmetros de funcionamento dos elevadores;
- d) Limpar e organizar a casa de máquinas;
- e) Varredura;
- f) Limpeza dos vidros;
- g) Limpeza das luminárias;
- h) Manutenção da iluminação;
- i) Verificação do estado dos extintores de incêndio;
- j) Lubrificação;
- k) Exame geral dos equipamentos;
- l) Manutenção dos cabos de aço e suas fixações;
- m) Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos;
- n) Medição das correntes nominais da máquina primária;

Observação: Medir com a máquina de tração em funcionamento e comparar com a corrente de placa, intervindo corretivamente sempre que se detectar desequilíbrio entre fases maiores que 20% (vinte por cento) ou sobrecorrentes acima de 10% (dez por cento) em relação à corrente nominal.

- o) Verificar condição das escovas, porta-escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias.

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

- a) Limpeza geral;
- b) Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- c) Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- d) Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
- e) Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas.

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO

- a) Limpar a máquina;
- b) Manutenção do freio da máquina de tração;
- c) Manutenção da polia de tração;
- d) Manutenção de engrenagens e mancais;
- e) Completar nível de óleo do cárter e graxa dos mancais da máquina;
- f) Lubrificação dos cabos de aço;
- g) Manutenção do motor da máquina de tração;
- h) Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
- i) Verificar condição das escovas, porta-escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração;
- j) Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores). Ref. 127V +/-5%



A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA, PÁRA-CHOQUES E LIMITES

- a) Manutenção do limitador de velocidade;
- b) Manutenção de freios de segurança.

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

- a) Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
- b) Manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
- c) Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
- d) Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação;
- e) Verificar o funcionamento de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
- f) Verificar o sistema de ventilação;
- g) Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônicas/mecânicas;

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

- a) Limpeza do topo do carro;
- b) Limpeza da caixa de corrida;
- c) Manutenção da folga superior do carro;
- d) Manutenção dos limitadores de percurso normal;
- e) Manutenção dos limitadores de percurso final;
- f) Dispositivo de nivelamento da cabina;
- g) Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;
- h) Manutenção do alinhamento de guias;
- i) Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
- j) Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso;
- k) Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação;
- l) Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca da roldana dos trincos;
- m) Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina;
- n) Interconexões de folhas múltiplas de portas;
- o) Manutenção de botoeira de inspeção;
- p) Manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
- q) Manutenção das longarinas da armação do carro;
- r) Manutenção dos dispositivos de nivelamento de carros;
- s) Manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando;
- t) Manutenção das polias superiores e de desvio.

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

- a) Manutenção de portas de pavimento;
- b) Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
- c) Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento;
- d) Manutenção dos protetores das plataformas (aventais);
- e) Manutenção das portas da cabina e conexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



- f) Manutenção dos avisos da prefeitura e órgãos públicos;
- g) Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina;
- h) Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina;
- i) Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
- j) Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada;
- k) Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- l) Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
- m) Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição.

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

- a) Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos;
- b) Limpeza dos equipamentos;
- c) Limpeza do piso;
- d) Lubrificação;
- e) Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos;
- f) Manutenção de pára-choques hidráulicos do carro e do contrapeso;
- g) Manutenção de pára-choques de mola do carro e do contrapeso;
- h) Manutenção de protetores do contrapeso;
- i) Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade;
- j) Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias.

C2 – MANUTENÇÃO SEMESTRAL

- a) Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;
- b) Aferir dispositivo de limitação de carga.

C3 – MANUTENÇÃO ANUAL

- a) Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança;
- b) Ensaio de pára-choques;
- c) Verificar o desgaste da coroa sem fim;
- d) Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores.

NOTA: *Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no Relatório Técnico/Manutenção Mensal.*

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser previamente agendados com o fiscal do contrato. Os serviços que demandarem a parada do elevador deverão ser programados para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



realização em fins de semana ou fora do expediente normal da Câmara Municipal de Uruguaiiana. Esta programação deverá ser feita junto ao Departamento de Compras e Patrimônio.

Qualquer alteração na programação de que trata o subitem anterior deverá ser comunicada por escrito pela parte que demandar a alteração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Se houver necessidade de troca de peças/componentes deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Uruguaiiana, com a descrição especificada das peças e do serviço a ser realizado.

Junto a descrição das peças que serem substituídas, deverá ser fornecido orçamento referente a quantidade e valores dos componentes, não sendo a Contratante obrigada a adquirir as peças da Empresa CONTRATADA.

No caso de aquisição de peças de empresas distinta, a CONTRATA deverá prestar o serviço de substituição no prazo máximo de 24 horas, após a comunicação do recebimento das peças.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução dos serviços, bem como prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

A CONTRATADA deve efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, seguindo, quanto à descrição dos serviços e periodicidade, o disposto na cláusula primeira.

A CONTRATANTE se responsabiliza por despesas originadas de condições anormais de funcionamento, mau trato, uso abusivo ou indevido, a não ser que tais condições tenham sido causadas por ato, fato ou omissão da própria CONTRATADA e/ou de seu preposto.

A CONTRATADA deverá executar serviços de manutenção corretiva a partir de chamados da CONTRATANTE ou, espontaneamente, pela CONTRATADA, nos casos de funcionamento deficiente ou paralisação do elevador, substituindo ou reparando, se for o caso, de acordo com os critérios técnicos, componentes mecânicos, elétricos ou eletrônicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições de segurança e funcionamento.

Além dos serviços programados de rotina, a CONTRATADA deverá atender, com rapidez e prontidão, aos chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, mantendo-se, para isso "serviço de atendimento de chamadas", procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento, eficiência e segurança.

A CONTRATADA deverá atender, de imediato, às **chamadas de emergência** para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, feitas pela Câmara Municipal de Uruguaiiana, dentro ou fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA, durante os dias úteis da semana.

A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, de imediato, a hipótese de a normalização do funcionamento do elevador vir a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



razoável para um serviço normal, e normalizar o funcionamento do elevador no dia imediato após o chamado ou do recebimento das peças/componentes.

A CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente a hipótese de a normalização do funcionamento do elevador vir a ser necessária à substituição de peças/componentes.

Para efeito do previsto no subitem anterior, a normalização do funcionamento do elevador deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o fornecimento das peças pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar, no início da prestação dos serviços objeto deste contrato, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do respectivo serviço, junto ao órgão fiscalizador- CREA;

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados, ferramentas, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida na prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevador, sem repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados, bem como à CONTRATANTE.

CONTRATADA deverá se responsabilizar por ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais dos elevadores, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes, bem como ao ônus decorrente da manutenção.

A CONTRATADA responderá por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, frente a seus funcionários, às instalações internas e externas da CONTRATANTE, mantendo, durante o período de vigência do presente contrato, a garantia e manutenção do serviço compatível contratado.

A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal exigidas na Lei 14.133/2021, sob pena de rescisão do contrato, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção dos elevadores é essencial para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência no transporte vertical dentro do edifício. O contrato vigente de manutenção de elevadores vencerá em 06/09/2024, tornando imperativo iniciar o processo de uma nova contratação antes desta data. A continuidade dos serviços de manutenção é crucial para evitar possíveis falhas técnicas, reduzir o risco de acidentes e garantir a conformidade com as normas de segurança.

Segurança: Elevadores são equipamentos complexos que exigem manutenção regular para assegurar seu funcionamento seguro. Sem a manutenção adequada, há um aumento significativo no risco de falhas mecânicas que podem causar acidentes graves.

Conformidade com Normas: A legislação e as normas técnicas exigem que os elevadores passem por inspeções e manutenções periódicas. O não cumprimento dessas exigências pode resultar em penalidades legais e riscos à segurança dos usuários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



Dado o vencimento do contrato atual em 06/09/2024, é imprescindível que se proceda com a contratação de uma nova empresa especializada em serviços de manutenção de elevadores. A continuidade desse serviço garante a segurança, a eficiência e a conformidade regulatória necessária para a operação dos elevadores no edifício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada através da prestação de serviços contínuos de manutenção de elevadores ao longo do período contratual de 12 meses. Este modelo garante que os elevadores recebam inspeções e manutenções regulares, essenciais para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos. Os serviços serão executados de maneira contínua, com agendamento periódico das atividades de manutenção preventiva e corretiva conforme as necessidades detectadas. Para assegurar a viabilidade financeira e administrativa, os pagamentos serão efetuados mensalmente, permitindo um fluxo de caixa estável e previsível tanto para a contratante quanto para a contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A fiscalização, recebimento e análise se o objeto será pelo fiscal do contratado, designado por portaria, para essa finalidade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

No que diz respeito aos Critérios de Medição e Pagamento, está estabelecido que o pagamento pelo serviço contratado será pago mensalmente, devendo ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação, em rede bancária, mediante quitação de boleto bancário ou outro meio de cobrança indicada pela **CONTRATADA**, acompanhado de nota fiscal, sobre o qual será a **CONTRATANTE** devidamente avisada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



O Departamento de Compras buscou cotação com empresas do ramo. Além disso, o edital de contratação será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Uruguaiiana por pelo menos 3 dias úteis, visando o recebimento de cotações. Esse processo transparente e aberto busca garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos insumos necessários, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço proposto pela prestadora dos serviços está justificado na forma preconizada na Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **522,15 mensais**.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010314101 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

01031410101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(1570)

3.3.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS(2680)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

À

Câmara Municipal de Uruguaiiana

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência _____ Conta-corrente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Qtd	Descrição	Valor mensal	Valor total (12 meses)
1	12	Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, no elevador existente no Prédio do Poder Legislativo, conforme termo de referência.		

Validade da Proposta: 60 dias

_____, de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável